



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.515, de 22 de junho de 2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.515/2018:

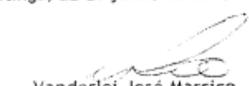
Art. 1º. A tabela de parâmetros para a Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, de que trata o art. 175 e seguintes, estabelecida na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017 (Sistema Tributário do Município de Taquaritinga), para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ANEXO IV - DA LEI MUNICIPAL Nº 4.482/2017
TABELA DE PARAMETROS PARA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, DE
INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
I - A taxa de licença para o funcionamento e fiscalização anual para comércio,
indústria ou prestação de serviços em geral, exceto os casos do item II, deste
anexo, será calculada nos termos a seguir:"*

<i>Tipo do estabelecimento empresarial</i>	<i>VALORES EM URMTs</i>
<i>Micro Empreendedor Individual</i>	<i>ISENTO</i>
<i>Microempresa</i>	<i>13,5</i>
<i>Pequena Empresa</i>	<i>43</i>
<i>Média Empresa</i>	<i>158</i>
<i>Grande Empresa</i>	<i>192</i>
<i>Demais empresas</i>	<i>158</i>

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, com eficácia até 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de junho de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria